PLANO DE CONTINGÊNCIA

Município de Ponta do Sol

INFEÇÃO POR SARS-COV-2 (COVID-19)

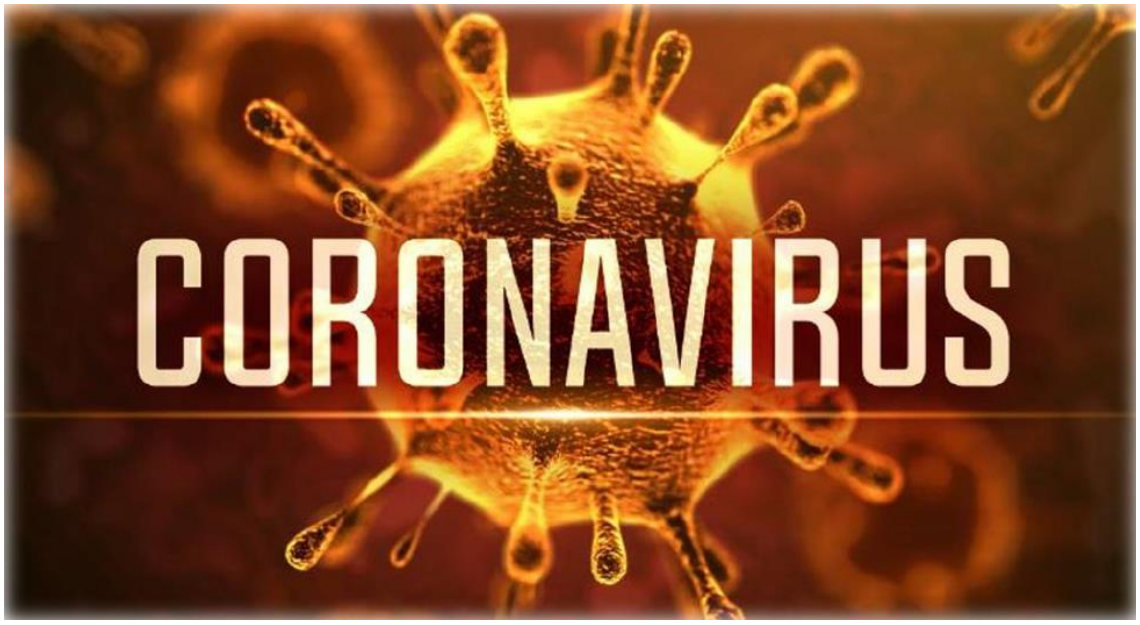

10 de março de 2020

DOCUMENTO ELABORADO DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DA DGS Nº 006/2020 DE 26/02/2020, ADAPTADA À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PELA CIRCULAR INFORMATIVA 57/2020 DE 28/02/2020.

Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO 3
NOVO CORONA VIRUS 3
OBJETIVOS 3
ESTRUTURA E GESTÃO DO PLANO 4
ATIVAÇÃO DO PLANO 5
PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA 5
PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO 5
MOBILIZAÇÃO E RESPOSTA 7
PARTE III – ASPETOS MÉDICOS 8
DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO 8
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO 8
PARTE IV– PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS 9
PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO 9
PROCEDIMENTO DE CASO SUSPEITO VALIDADO 10
PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS 11
PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO MUNICIPE 12
PARTE V– PLANO DE COMUNICAÇÃO 13
PARTE VI– LISTA DE CONTACTOS 13
PARTE VII– DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA (ENTIDADES) 14
ANEXO I 15
RECOMENDAÇÕES 15
ANEXO II 20
FLUXOGRAMA PERANTE CASO SUSPEITO 20
ANEXO III 28
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO E DETEÇÃO PRECOCE 28
ANEXO IV 30
FLUXOGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CONTACTOS PRÓXIMOS DE UM CASO CONFIRMADO COVID-19 30

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

NOVO CORONA VIRUS

O COVID-19 é uma nova estirpe de coronavírus identificada na cidade de Wuhan (China) em dezembro de 2019.

Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus. Atualmente a Itália tornou-se o caso mais grave de epidemia na Europa (à data da elaboração do Plano de Contingência do Município de Ponta do Sol).

O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 12 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com alguém "CONFIRMADO", infetado por COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a alguém infetado com COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Tosse
- Dificuldade respiratória
- Febre

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistemas imunitários mais fragilizados, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

OBJETIVOS

O "Plano de Contingência do Município de Ponta do Sol" e pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, nas instalações/ serviços sob tutela da Câmara Municipal de Ponta do Sol e, em particular, em todos os que nelas exercem funções.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar o Município de Ponta do Sol para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto nas instalações dos edifícios sob tutela da Autarquia, nomeadamente;

- Câmara Municipal de Ponta do Sol (Edifício dos Paços do Concelho);
- Biblioteca Municipal de Ponta do Sol;
- Armazém Municipal;
- Estádio Municipal;
- Loja do munícipe;
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ponta do Sol;

O presente Plano foi preparado com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (nº 006/2020 de 26/02/2020), da Secretaria Regional Saúde e Proteção Civil e do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM (circular informativa nº 57/2020 de 28/02/2020).

e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19;
- Definir a estrutura de coordenação da Câmara Municipal de Ponta do Sol;
- Preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior da Câmara Municipal de Ponta do Sol;
- Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho;
- Assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços do Município de Ponta do Sol;
- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia.

ESTRUTURA E GESTÃO DO PLANO

A gestão da situação de eventual pandemia do Covid-19 será assegurada pela presidência da Câmara Municipal de Ponta do Sol, coadjuvada nas suas ações pelos seguintes serviços:

- Gabinete de Apoio à Presidência;
- Serviço Municipal Proteção Civil;
- Dirigentes ou designados de cada uma das unidades de gestão flexível da Câmara.

Compete a estes e de forma articulada:

- Divulgar o Plano de Contingência entre todos os que exercem funções nas diversas instalações sob tutela da Câmara Municipal de Ponta do Sol;
- Manter permanentemente informada a presidência da Câmara Municipal de Ponta do Sol sobre a evolução da situação;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Decidir e coordenar com a Secretaria Regional Saúde e Proteção Civil e com o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM a gestão estratégica face à evolução da situação epidemiológica;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Manter informados os serviços sob tutela da Câmara das informações e medidas preventivas emanadas pelas entidades competentes;
- Manter Informada a Autoridade Regional de Saúde.

Este Plano não prevê ações de tratamento médico em instalações do Município, das pessoas que venham a ficar infetadas com o vírus, sem prejuízo de eventuais intervenções terapêuticas de carácter profilático em relação a episódios súbitos de doença declarados dentro das instalações e em serviço.

Nesta situação os trabalhadores/as deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde que regularmente utilizam, dando prioridade ao contacto com a linha SRS 24 (800 24 24

20), cumprindo as recomendações formuladas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e cooperando sempre com as autoridades de saúde.

ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é ativado por determinação da Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ouvido o Serviço de Proteção Civil, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pela Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, ouvido o Serviço Municipal Proteção Civil, com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e/ ou da Secretaria Regional Saúde e Proteção Civil e do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) e visa o restabelecimento das atividades normais dos Serviços sob tutela da Câmara Municipal de Ponta do Sol.

PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente plano e inclui as seguintes medidas:

- acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde e/ ou da Secretaria Regional Saúde e Proteção Civil e do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (Anexo I);
- divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- elaboração de fluxograma de procedimento em caso de indivíduo suspeito, a enviar a todos os serviços sob tutela da Câmara Municipal de Ponta do Sol (Anexo II);
- reforço e dispersão pelos espaços dos edifícios sob tutela da Câmara Municipal de Ponta do Sol de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes) e a aquisição de dispensadores de lenços;
- aquisição de máscaras, termómetros auriculares e de outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;
- reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (p. ex.: maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclados dos computadores);

• preparação de instalações adequadas para servirem de área de isolamento a prever em cada edifício sob tutela da Câmara Municipal de Ponta do Sol, devendo possuir (se possível) as seguintes caraterísticas:

- Ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados).

- Estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação do caso e o eventual transporte pela entidade competente.

- Possuir kit com água, e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico;

- Possuir solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);

- Possuir toalhetes de papel;

- Possuir máscara(s);

- Possuir luvas descartáveis;

- Possuir termómetro;

- Possuir antipiréticos.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva de quem apresenta sintomas/Caso Suspeito.

A Prevenção e monitorização inclui ainda:

• Para todos os funcionários que tenham regressado de áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham efetuado escala nessa áreas (áreas atualmente com transmissão comunitária ativa: China, Coreia do Sul, Japão, Singapura, Irão, Itália, ou outros, devendo verificar a atualidade desta lista no site www.dgs.pt) nos últimos 10 dias, independentemente de apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, a obrigação de informar o superior hierárquico informando sobre a sua história de viagem e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas.

• Todos aqueles a quem for recomendado, pelas entidades competentes, algum período de quarentena têm a obrigação de informar a sua situação ao chefe da unidade orgânica do respetivo serviço, ou não existindo quem for designado para o efeito, que por sua vez informará o Representante da Proteção Civil que fará a comunicação estipulada no fluxograma de procedimento entregue nos serviços (Anexo II).

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos vários serviços sob tutela da Câmara Municipal de Ponta do Sol

MOBILIZAÇÃO E RESPOSTA

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um funcionário ou visitante nas instalações suspeito de estar infetado por COVID-19.

De igual modo, deve ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde e/ ou da Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil e do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM) nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- acionamento da área de isolamento (definida em cada um dos edifícios sob gestão da Câmara Municipal de Ponta do Sol;
- definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público) podendo os respetivos funcionários dispensados de comparecer ao trabalho;
- determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação, garantindo-se assim uma capacidade mínima de funcionamento do serviço;
- relocalização de serviços e atividades imprescindíveis ao funcionamento do Município e sobre os quais será necessário garantir uma capacidade de resposta permanente, nomeadamente:
    1. Presidência da Câmara Municipal;
    2. Serviço Municipal Proteção Civil;
    3. Divisão de Gestão de Recursos (parte financeira, recursos humanos, contratação pública e aprovisionamento);
    4. Divisão de Planeamento e Serviços Municipais (armazém, trânsito, gestão de frotas, equipamentos e infraestruturas municipais);
    5. Unidade de Desenvolvimento Social e Humano (educação, saúde e ação social);
    6. Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos (limpeza urbana, cemitérios, recolha de resíduos sólidos)
- restrição de reuniões presenciais, no âmbito dos diversos serviços ao mínimo essencial, devendo ser privilegiada a reunião à distância, através de meios tecnológicos de informação e comunicação;
- comunicação aos funcionários dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;
- suspensão de visitas guiadas às instalações de edifícios sob tutela da Câmara Municipal de Ponta do Sol.

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos espaços/ serviços sob tutela da Câmara Municipal de Ponta do Sol.

A Presidente da Câmara Municipal pode, por iniciativa própria ou mediante proposta do Serviço Municipal de Proteção Civil tomar medidas adicionais relativas, ao normal funcionamento dos vários serviços.

PARTE III – ASPETOS MÉDICOS

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC) e foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:

- Critérios clínicos: Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização
- Critérios epidemiológicos: História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou caso tenha estado em instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 mícrons);
- Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).
- A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

A decisão de utilização de máscaras em permanência, designadamente, para pessoas com infeções respiratórias, poderá ser recomendada pelo GGC19, tendo em conta a evolução da crise e as recomendações das autoridades de saúde.

Deve ser disponibilizado o seguinte:

- Máscaras cirúrgicas para utilização do Trabalhador com sintomas (caso suspeito);

- Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos trabalhadores que prestam assistência ao Trabalhador com sintomas (caso suspeito);

PARTE IV– PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO

Qualquer funcionário e ou visitante com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém nas instalações com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deverá proceder-se da seguinte forma (Anexo II):

A: Responsável ou supervisor pela instalação onde se encontra o suspeito procede ao preenchimento do "Questionário de avaliação do risco e deteção precoce" (Anexo III);

B: Suspeitando-se de "caso positivo" de acordo com os critérios de avaliação aí constantes, deve colocar o suspeito no imediato na área de "isolamento", definida para cada edifício;

C: O "caso suspeito" contacta a SRS24 Madeira pelo número 800 24 24 20. Em simultâneo o supervisor ou responsável pelas instalações fará a comunicação ao Representante do Serviço de Proteção Civil da Ponta do Sol para o número 966 582 813, que realizará as restantes comunicações à estrutura Municipal de Proteção Civil e à Estrutura Regional de Proteção Civil (de acordo com fluxograma procedimento criado para o efeito (Anexo II);

D: Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente;

E: Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente;

F: O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de "isolamento", e após contacto com o SRS24 Madeira deve colocar a máscara cirúrgica (se a sua condição clínica o permitir);

A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

Após avaliação, o SRS24 Madeira procederá da seguinte forma:

O profissional de saúde do SRS24 questiona o Trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SRS24 informa o Trabalhador:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SRS24 Madeira contacta a Linha de Apoio ao Médico para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

Caso Suspeito Não Validado: O SRS24 Madeira define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente, o qual informa o supervisor ou responsável pelas instalações que reporta ao Gabinete de Apoio à Presidência que fará a comunicação ao Coordenador Municipal Proteção Civil de Ponta do Sol que por sua vez fará as restantes comunicações à estrutura Municipal de Proteção Civil e à Estrutura Regional de Proteção Civil.

PROCEDIMENTO DE CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa o empregador dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso não for confirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Câmara, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência do Município;
- Se o Caso for confirmado, a área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.
- Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos relativo ao início de sintomatologia.
- Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o empregador e o médico do trabalho, deve:

  - Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);

  −Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

Na situação de caso confirmado

O empregador deve ainda:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícrons) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Câmara e sobre o estado de saúde dos contatos próximos do doente.

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se "contacto próximo" alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância (Anexo V)

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- "Alto risco de exposição" é definido como alguém do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- "Baixo risco de exposição" (casual) é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. Em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face inferior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos com "alto risco de exposição" implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;
- Não se deslocar às instalações/ local de trabalho nesses 14 dias;
- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com "baixo risco de exposição" implica:

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;

- Acompanhamento da situação pela SuSST.
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

De referir ainda que:

− A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
− Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver na empresa, devem-se iniciar os "Procedimentos num Caso Suspeito", estabelecidos neste Plano contingência;

PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO MUNICIPE

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Evite cumprimentar com abraços, beijos ou apertos de mão.
- Manter distância de pelo menos um metro do munícipe a atender;
- Reforçar a lavagem das mãos após se assoar, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos lhe pareçam sujas;
- Usar, como alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar de seguida as mãos;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Evitar contacto próximo com pessoas com sinais e sintomas de infeções respiratórias agudas;
- Limpar regularmente as superfícies com detergentes e desinfetantes apropriados.

MEDIDAS DE AUTO-PROTEÇÃO

- As medidas gerais de higiene, pessoais e do ambiente da CMPS, constituem as medidas mais importantes para evitar a propagação da doença.
- Evitar o contacto próximo com pessoas com gripe. Guarde uma distância de, pelo menos, um metro, quando falar com outras pessoas.
- Evite cumprimentar com abraços, beijos ou apertos de mão.
- Se ficar doente, permaneça em casa. Se tiver sintomas de gripe, ligue para a Linha Saúde 24: 800 24 24 20.

Evite locais com muitas pessoas.

- Se tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com um lenço de papel. Os lenços de papel, que deverão ser de uso único, deverão ser depositados num saco de plástico, devidamente fechado e colocado no lixo após utilização.

- Lave as mãos com frequência com água e sabão. Se não tiver as mãos lavadas, evite mexer nos olhos, nariz e boca.
- A utilização de equipamentos de proteção individual deverá ser indicada pelo coordenador do Plano em articulação com as diretrizes da DGS.

PARTE V– PLANO DE COMUNICAÇÃO

Para além das responsabilidades já referidas, compete:

- Aos dirigentes e coordenadores dos serviços informar a presidência sobre as tarefas e ações essenciais e aquelas que podem ser asseguradas por trabalho à distância, bem como acompanhar a reposição da normalidade;
- Informar a presidência sobre as deslocações ao estrangeiro que os funcionários venham ou tenham efetivado, bem como eventuais contactos com pessoas portadoras de COVID-19;

PARTE VI– LISTA DE CONTACTOS

SRS24 Madeira - 800 24 24 20 – linha direta e gratuita a contactar em caso suspeito

Número nacional de emergência - 112

SRPC - Serviço Regional de Proteção Civil- CROS - 291 700112/115

Câmara Municipal Ponta do Sol

Presidente CMPS – Célia Pessegueiro – 962 817 856

Vereador – Sidónio Pestana – 966 382 423

Gabinete de Apoio da Câmara Municipal Ponta do Sol

Chefe gabinete – Leonardo Santos – 913 454 808

Proteção Civil Ponta do Sol

Representante Municipal Proteção Civil Ponta do Sol – Carlos Varela – 966 582 813

PARTE VII– DISTRIBUIÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA (ENTIDADES)

N.º	Entidade	Responsável	Data de envio
1	Edifício dos Paços do Concelho – atendimento geral	Pedro Pereira	
	Edifício dos Paços do Concelho – atendimento Obras	Marco Sousa	
	Edifício dos Paços do Concelho – águas	Rita Semente	
	Edifício dos Paços do Concelho – ambiente	Sónia Gonçalves	
2	Biblioteca Municipal da Ponta do Sol;	Conceição Campanário	
3	Armazém Municipal	Eduardo Restolho	
4	Estádio Municipal	Carlos Ribeiro	
5	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Ponta do Sol;		
6	Loja do Munícipe;		

O Plano de Contingência é aprovado pelo executivo da Câmara Municipal Ponta do Sol.

Ponta do Sol, 12 de março de 2020

O Executivo Camarário

_____

(Célia Pessegueiro)

_____

(Sidónio Pestana)

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES

ANEXO I - RECOMENDAÇÕES

FONTE: http://www.iasaude.pt/

NOVO | NEW | 新型 冠状病毒
CORONAVÍRUS 2019-nCoV
RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS | 建议
Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com lenço de papel ou com o antebraço
When coughing or sneezing, cover your mouth and nose with tissue paper or with your forearm
咳嗽或打喷嚏时，用纸巾或者手臂掩住嘴巴和鼻子
Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool
Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution
经常用肥皂水或含酒精的溶液洗手
Evite contacto próximo com pessoas com infeção respiratória
Avoid close contact with people suffering from respiratory infections
避免与有呼吸道感染的患者密切接触
EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL
若有任何疑惑，请直接电话询问
SRS 24 Madeira
800 24 24 20
Secretaria Regional do Saúde e Proteção Civil
REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE
SNS
DGS

NOVO | NEW | 新型 冠状病毒
CORONAVÍRUS 2019 nCoV
TOSSE
COUGH
咳嗽
FEBRE
FEVER
发烧
DIFICULDADE RESPIRATÓRIA
SHORTNESS OF BREATH
呼吸困难
+
REGRESSOU DA CHINA?
HAVE YOU RETURNED FROM CHINA?
你从中国回来的吗？
OU
OR
或
CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH AN INFECTED PATIENT
你有接触过任何患有新型冠状病毒感染的病人吗？
LIGUE PARA
PLEASE CALL
请致电
SRS 24 Madeira
800 24 24 20
E INFORME SOBRE A SUA VIAGEM RECENTE
AND REPORT YOUR RECENT TRIP
并且报告你最近的出行记录
REPÚBLICA PORTUGUESA
SNS
DGS

CRITÉRIO CLÍNICO

Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização

E

PELO MENOS 1 CRITÉRIO EPIDEMIOLÓGICO

História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias antes do início de sintomas

OU

Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas

OU

Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

*** ÁREAS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA:**

Ásia: China, Coreia do Sul, Japão, Singapura

Médio Oriente: Irão

Europa: Norte de Itália - Regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto

Atualização da definição de caso a 25/02/2020

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

ANEXO II

FLUXOGRAMA PERANTE CASO SUSPEITO

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Saúde e Proteção Civil
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

COVID-19

Anexo I
Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa

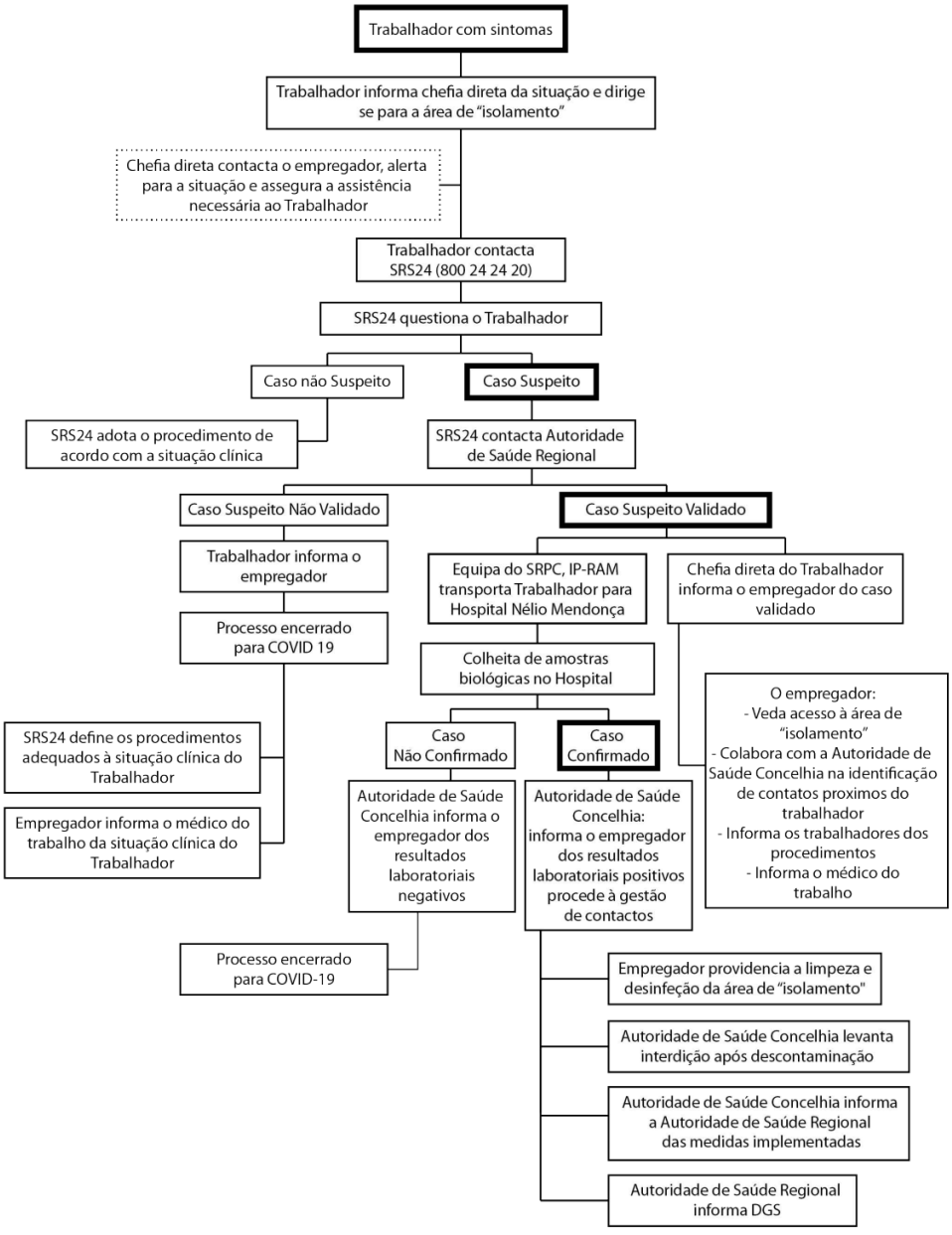

Adaptado: DGS/Orientação n.º006/2020 de 26/02/2020

CORONAVÍRUS 2019 nCoV

FLUXOGRAMA

NAS INSTALAÇÕES

Edifício Paços do Concelho

Perante um caso suspeito

Supervisor Responsável pelas Instalações

Representante Proteção Civil Ponta do Sol

Carlos Varela

Autoridade Municipal Proteção Civil Ponta do Sol

Célia Pessegueiro

Contacta SRS24 Madeira

Proteção Civil

800 24 24 20

Desencadeia processo de transporte de doente para isolamento

Autoridade de Saúde Regional

Autoridade de Saúde no Concelho

Investigação epidemiológica e gestão de contactos

PROCEDIMENTOS A ADOTAR:

1. Perante um caso suspeito, o responsável pelas instalações deverá proceder à triagem conforme folheto informativo do IA Saúde;
2. Confirmando-se as suspeitas no âmbito da triagem, o mesmo deverá ser isolado;
3. Contactar no imediato a SRS24 Madeira;
4. Informar o Representante da Proteção Civil da Ponta do Sol;
5. Proceder ao Encerramento das Instalações e ao confinamento do restante pessoal nas instalações até à chegada das entidades competentes

Região Autónoma da Madeira — Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

CORONAVÍRUS 2019 nCoV
FLUXOGRAMA

NAS INSTALAÇÕES

Biblioteca Municipal

Supervisor Responsável pelas Instalações

Representante Proteção Civil Ponta do Sol

Carlos Varela

Autoridade Municipal Proteção Civil Ponta do Sol

Célia Pessegueiro

Contacta SRS24 Madeira

Proteção Civil

800 24 24 20

Desencadeia processo de transporte de doente para isolamento

Autoridade de Saúde Regional

Autoridade de Saúde no Concelho

Investigação epidemiológica e gestão de contactos

PROCEDIMENTOS A ADOTAR:

1. Perante um caso suspeito, o responsável pelas instalações deverá proceder à triagem conforme folheto informativo do IA Saúde;
2. Confirmando-se as suspeitas no âmbito da triagem, o mesmo deverá ser isolado;
3. Contactar no imediato a SRS24 Madeira;
4. Informar o Representante da Proteção Civil da Ponta do Sol;
5. Proceder ao Encerramento das Instalações e ao confinamento do restante pessoal nas instalações até à chegada das entidades competentes

Região Autónoma da Madeira | Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

CORONAVÍRUS 2019 nCoV
FLUXOGRAMA

NAS INSTALAÇÕES

Armazém Municipal

Perante um caso suspeito

Supervisor Responsável pelas Instalações

Representante Proteção Civil Ponta do Sol

Carlos Varela

Autoridade Municipal Proteção Civil Ponta do Sol

Célia Pessegueiro

Contacta SRS24 Madeira

Proteção Civil

800 24 24 20

Desencadeia processo de transporte de doente para isolamento

Autoridade de Saúde Regional

Autoridade de Saúde no Concelho

Investigação epidemiológica e gestão de contactos

PROCEDIMENTOS A ADOTAR:

1. Perante um caso suspeito, o responsável pelas instalações deverá proceder à triagem conforme folheto informativo do IA Saúde;
2. Confirmando-se as suspeitas no âmbito da triagem, o mesmo deverá ser isolado;
3. Contactar no imediato a SRS24 Madeira;
4. Informar o Representante da Proteção Civil da Ponta do Sol;
5. Proceder ao Encerramento das Instalações e ao confinamento do restante pessoal nas instalações até à chegada das entidades competentes

Região Autónoma da Madeira | Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

CORONAVÍRUS 2019 nCoV

FLUXOGRAMA

NAS INSTALAÇÕES

Estádio Municipal

Perante um caso suspeito

Supervisor Responsável pelas Instalações

Representante Proteção Civil Ponta do Sol

Carlos Varela

Autoridade Municipal Proteção Civil Ponta do Sol

Célia Pessegueiro

Contacta SRS24 Madeira

Proteção Civil

800 24 24 20

Desencadeia processo de transporte de doente para isolamento

Autoridade de Saúde Regional

Autoridade de Saúde no Concelho

Investigação epidemiológica e gestão de contactos

PROCEDIMENTOS A ADOTAR:

1. Perante um caso suspeito, o responsável pelas instalações deverá proceder à triagem conforme folheto informativo do IA Saúde;
2. Confirmando-se as suspeitas no âmbito da triagem, o mesmo deverá ser isolado;
3. Contactar no imediato a SRS24 Madeira;
4. Informar o Representante da Proteção Civil da Ponta do Sol;
5. Proceder ao Encerramento das Instalações e ao confinamento do restante pessoal nas instalações até à chegada das entidades competentes

Região Autónoma da Madeira | Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

CORONAVÍRUS 2019 nCoV
FLUXOGRAMA

NAS INSTALAÇÕES

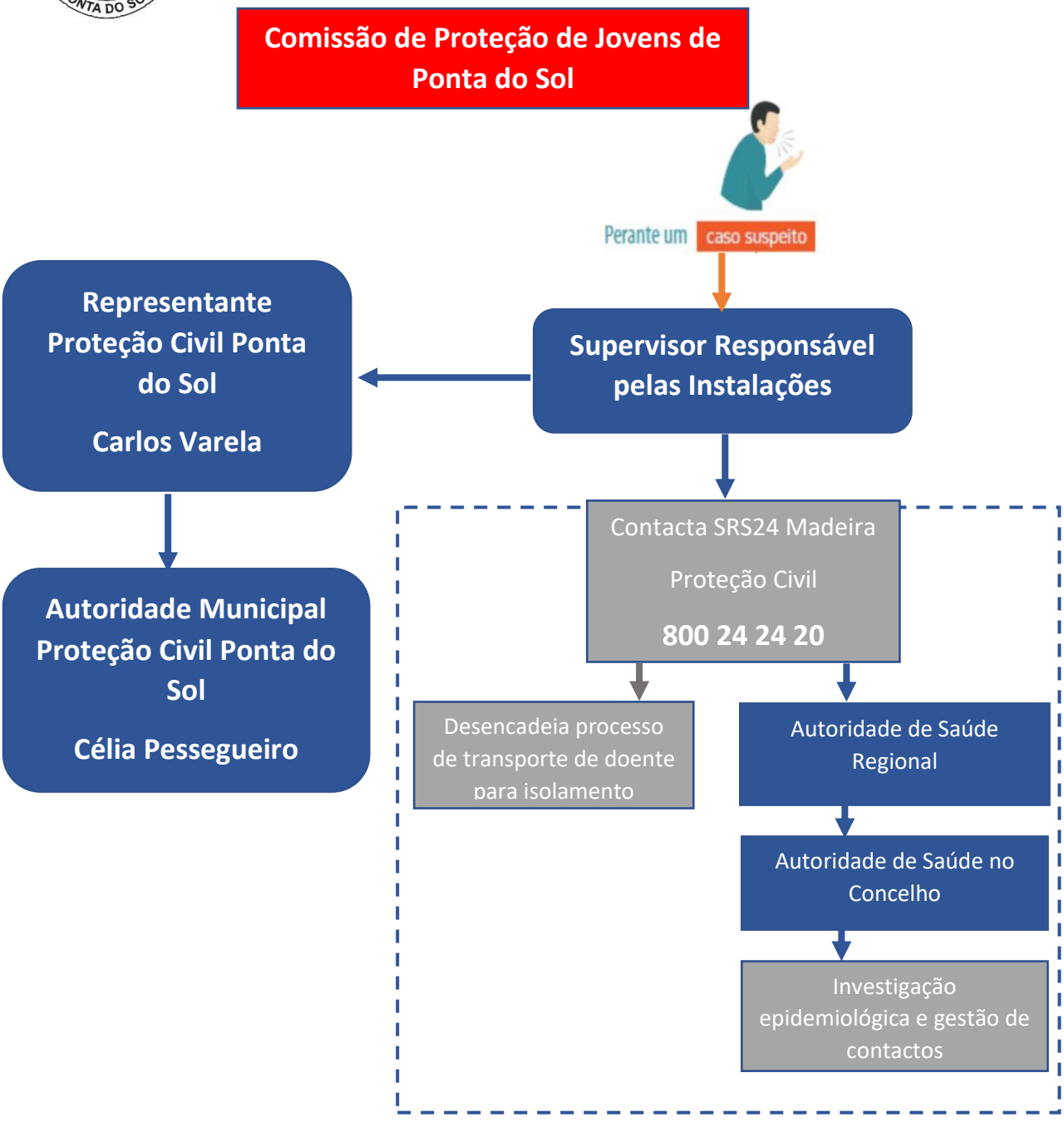

PROCEDIMENTOS A ADOTAR:

1. Perante um caso suspeito, o responsável pelas instalações deverá proceder à triagem conforme folheto informativo do IA Saúde;
2. Confirmando-se as suspeitas no âmbito da triagem, o mesmo deverá ser isolado;
3. Contactar no imediato a SRS24 Madeira;
4. Informar o Representante da Proteção Civil da Ponta do Sol;
5. Proceder ao Encerramento das Instalações e ao confinamento do restante pessoal nas instalações até à chegada das entidades competentes

Região Autónoma da Madeira | Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil

CORONAVÍRUS 2019 nCoV

FLUXOGRAMA

NAS INSTALAÇÕES

Loja do Munícipe

Perante um caso suspeito

Supervisor Responsável pelas Instalações

Representante Proteção Civil Ponta do Sol

Carlos Varela

Autoridade Municipal Proteção Civil Ponta do Sol

Célia Pessegueiro

Contacta SRS24 Madeira

Proteção Civil

800 24 24 20

Desencadeia processo de transporte de doente para isolamento

Autoridade de Saúde Regional

Autoridade de Saúde no Concelho

Investigação epidemiológica e gestão de contactos

PROCEDIMENTOS A ADOTAR:

1. Perante um caso suspeito, o responsável pelas instalações deverá proceder à triagem conforme folheto informativo do IA Saúde;
2. Confirmando-se as suspeitas no âmbito da triagem, o mesmo deverá ser isolado;
3. Contactar no imediato a SRS24 Madeira;
4. Informar o Representante da Proteção Civil da Ponta do Sol;
5. Proceder ao Encerramento das Instalações e ao confinamento do restante pessoal nas instalações até à chegada das entidades competentes

Região Autónoma da Madeira – Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil – Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

ANEXO III

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO E DETEÇÃO PRECOCE

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Saúde e Proteção Civil
Instituto de Administração
da Saúde, IP-RAM

COVID-19

Questionário de Avaliação do Risco e Deteção Precoce
Unidades de Saúde

Unidade de Saúde: _____

Entidade Responsável: _____

A Autoridade de Saúde da Região Autónoma da Madeira pretende monitorizar o risco associado à doença pelo novo Coronavírus (COVID-19), nas Unidades de Saúde integradas no Sistema Regional de Saúde. Assim, solicitamos a sua colaboração, como profissional do sector, no preenchimento deste inquérito, no primeiro contacto com os clientes.

Caso responda SIM a pelo menos 1 critério epidemiológico, está identificado um fator de risco, e beneficiará de uma avaliação adicional por um profissional de saúde.
Por favor, contacte de imediato a linha de apoio SRS24 Madeira – 800 24 24 20.
Mantenha o isolamento até validação da suspeita e orientação pelos profissionais deste serviço.

Se respondeu NÃO a todos os critérios, está excluído o risco, devendo manter-se apenas as medidas gerais de proteção.

Lembramos que o reforço da higiene das mãos e da etiqueta respiratória são determinantes para a prevenção e controlo da infeção, pelo que devem ser reforçados em todos os momentos.

Nome: _____

Género: ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Outro

Data de Nascimento: ___/___/_____ **Data do preenchimento do questionário:** ___/___/_____

Número de Utente de Saúde: _____ **Contato telefónico:** _____

CRITÉRIOS	RESPOSTA	
CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS		
História de viagem para **áreas com transmissão comunitária ativa***, nos 14 dias antes do início de sintomas.	☐ SIM	☐ NÃO
Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por 2019-nCoV nos 14 dias antes do início dos sintomas	☐ SIM	☐ NÃO
Profissional de Saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.	☐ SIM	☐ NÃO
CRITÉRIOS CLÍNICOS		
☐ Febre ou ☐ Tosse ou ☐ Dificuldade respiratória Data início dos sintomas: ___/___/_____	☐ SIM	☐ NÃO
CASO SUSPEITO – Critério clínico E critério epidemiológico **CONTATO PRÓXIMO – Critério epidemiológico E Ausência de critério clínico**	**INQUÉRITO POSITIVO**	

*** Áreas com transmissão comunitária ativa (25/02/2020, sujeito a alteração):**

- Ásia – China, Coreia do Sul, Japão, Singapura
- Médio Oriente – Irão
- Europa – Regiões de Itália: Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto.

Nota.: Os dados anonimizados (com apenas o Nº de Utente de Saúde) de cada semana devem ser reportados pela instituição responsável ao IASAÚDE, IP-RAM, até a 3ª feira da semana seguinte.

Rua das Pretas, n.º 1 | 9004-515 Funchal | T. +351 291 212 300 F. +351 291 212 302
http://iasaude.madeira.gov.pt iasaude@iasaude.madeira.gov.pt | NIPC: 511 284 349

Mod. IASAÚDE 389.02

ANEXO IV

FLUXOGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CONTACTOS PRÓXIMOS DE UM CASO CONFIRMADO COVID-19

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Saúde e Proteção Civil
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

COVID-19

Anexo II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso Confirmado de COVID-19 (trabalhador)

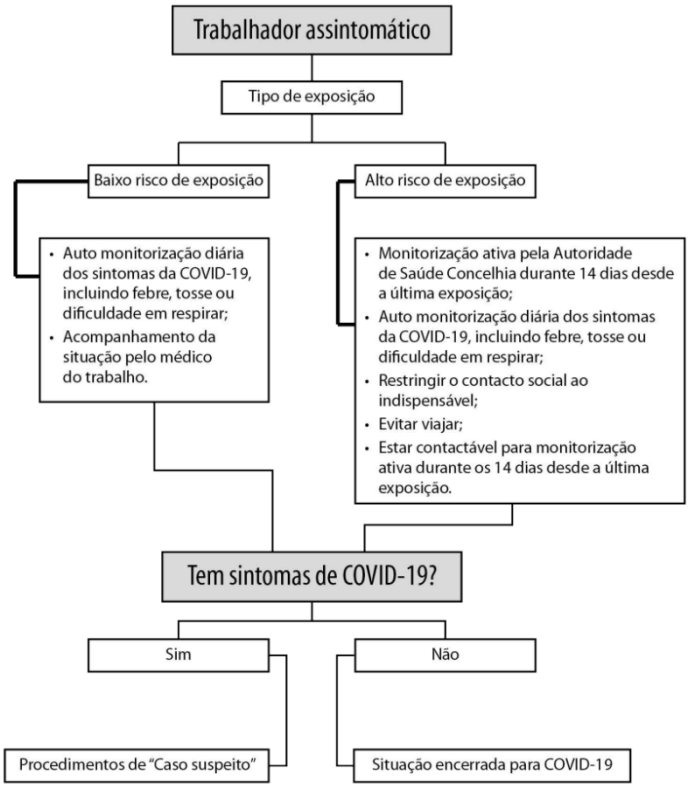

Adaptado: DGS/Orientação n.º006/2020 de 26/02/2020